DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR
instituido pela lei n°670 de 13 de março de 2009

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro
CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos

JUATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535 5327

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Juatuba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando Anexo I do Decreto Nº 3.254, de 28 de agosto de 2025, que regulamenta as normas para realização do Processo de Escolha Democrática de Diretores e Vice Diretores das Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino, torna público a divulgação final do resultado do Processo de Escolha Democrática de Diretores e Vice diretores que tiveram suas chapas eleitas na data de 08/12/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Organizadora Central, instituída nos termos da Portaria Nº 130 de 28 de agosto de 2025, e em conformidade com o **Decreto Municipal Nº 3.254 de 28 de agosto de 2025**, que regulamenta o Processo de Escolha Democrática dos Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares, Creches Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino de Juatuba, **HOMOLOGA** e torna publica a divulgação das chapas eleitas, após análise e verificação do atendimento integral aos requisitos legais e documentais exigidos no edital.

UNIDADE ESCOLAR: Escola Municipal "Maria Cândida de Jesus"
CHAPA Nº: 01 JUNTOS PELA EDUCAÇÃO - Única
CANDIDATO (A) A DIRETOR (A): Sra. Jucineide Dagmar de Oliveira Silva
CANDIDATO (A) A VICE-DIRETOR (A): Kenia Teixeira de Souza

Dessa forma, **a Chapa 01 – Sra. Jucineide e Sra. Kenia fica eleita, devidamente homologada** e apta a exercer o mandato do Processo de Escolha Democrática de Diretores e Vice Diretores referente ao triênio 2026–2029, conforme as normas vigentes.

UNIDADE ESCOLAR: Creche Municipal "Wanda Jammal"
CHAPA Nº: 02 INOVAÇÃO E AÇÃO - Chapa 02
CANDIDATO (A) A DIRETOR (A): Sra. Marli Terezinha da Silva

Dessa forma, **a Chapa 02 – Sra. Marli fica eleita, devidamente homologada** e apta a exercer o mandato do Processo de Escolha Democrática de Diretores referente ao triênio 2026–2029, conforme as normas vigentes.

JUATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535 5327

UNIDADE ESCOLAR: Escola Municipal "José Pires Montes"
CHAPA Nº: 04 Mãos Dadas - Única
CANDIDATO (A) A DIRETOR (A): Sra. Rosilene Flávia Ribeiro Reis
CANDIDATO (A) A VICE-DIRETOR (A): Nilson Marcelo Alves dos Santos

Dessa forma, **a Chapa 04 – Sra. Rosilene e Sr. Nilson fica eleita, devidamente homologada** e apta a exercer o mandato do Processo de Escolha Democrática de Diretores e Vice Diretores referente ao triênio 2026–2029, conforme as normas vigentes.

UNIDADE ESCOLAR: Escola Municipal "Leiva Cristhiane Androciolli Marques"
CHAPA Nº: 05 RENOVAÇÃO - Única
CANDIDATO (A) A DIRETOR (A): Sra. Maria das Dores Alves de Oliveira

Dessa forma, **a Chapa 05 – Sra. Mª das Dores fica eleita, devidamente homologada** e apta a exercer o mandato do Processo de Escolha Democrática de Diretores referente ao triênio 2026–2029, conforme as normas vigentes.

UNIDADE ESCOLAR: Creche Municipal "Guilherme Henrique Guimarães"
CHAPA Nº: 06 EVOLUÇÃO - Única
CANDIDATO (A) A DIRETOR (A): Sra. Lilian Cristina de Fátima Rabelo

Dessa forma, **a Chapa 06 – Sra. Lilian fica eleita, devidamente homologada** e apta a exercer o mandato do Processo de Escolha Democrática de Diretores referente ao triênio 2026–2029, conforme as normas vigentes.

Juatuba/MG, 11 de Dezembro de 2025.

Gelma Adriana Barbosa
Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo

JUATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.291, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria o Comitê de Acompanhamento da Execução das Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, no âmbito do Município de Juatuba e estabelece suas competências, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a máxima eficiência, transparência e correta aplicação dos recursos públicos federais e estaduais provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO o caráter impositivo das emendas, que exige rigoroso acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

CONSIDERANDO o COMUNICADO SICOM Nº 15/2025 do TCEMG, que estabelece orientações e exigências técnicas para a classificação e o acompanhamento da execução das Emendas Parlamentares Impositivas, especialmente quanto às Transferências Especiais (Emendas PIX) e Transferências com Finalidade Definida.

CONSIDERANDO a importância de instituir um mecanismo interno para monitorar, analisar e propor medidas que assegurem o cumprimento das programações estabelecidas e das normas de prestação de contas.

DECRETA:

CAPITULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Comitê de Acompanhamento da Execução das Emendas Parlamentares - CAEP, órgão colegiado de natureza consultiva e de assessoramento, com a finalidade de acompanhar, analisar, propor e implementar medidas necessárias para a correta e tempestiva execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais, observando as diretrizes do TCE/MG.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CAEP

Art. 2º O CAEP terá as seguintes competências:

I - acompanhar a tramitação, o recebimento e a correta aplicação dos recursos das emendas parlamentares, em suas modalidades (Transferência Especial ou com Finalidade Definida).

II - analisar a compatibilidade da despesa com a programação estabelecida na emenda e com a legislação aplicável, incluindo a observância do percentual mínimo de 70% em despesas de capital nas Transferências Especiais (Emendas PIX), conforme o TCE/MG/SICOM.

III - propor e articular a implementação de medidas administrativas, orçamentárias e financeiras para a célere e correta execução dos projetos e ações.

IV - monitorar o registro contábil e a classificação orçamentária dos recursos, zelando pela correta utilização dos Códigos CO e Fontes de Recursos, em estrita conformidade com o Comunicado SICOM nº 15/2025 do TCE/MG.

V - elaborar e encaminhar ao Prefeito/Dirigente e aos órgãos de controle interno os relatórios periódicos para acompanhamento;

VI - zelar pelo cumprimento dos prazos e requisitos para a prestação de contas e envio de dados ao Tribunal de Contas (Sicom).

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CAEP será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Prefeito/Dirigente ou Secretário por ele designado, que o presidirá;

II -Secretário de Governo e Comunicação;

III - Secretário (a) de Fazenda;

IV - Um representante do Controle Interno do Município;

V - Um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo;

VII - Um representante da Secretaria de Saude; e

VIII - Um representante da Secretaria de Assistencia social.

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CAEP reunir-se-à mensalmente ou sempre que convocado pelo Presidente e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos, com o voto de qualidade do Presidente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba/MG, 03 de dezembro de 2025.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ENILDA APARECIDA FAUSTINO DELATORRE
Secretária Municipal de Fazenda

JUATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.296, DE 10 DE JANEIRO DE 2026.

Divulga os dias de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Juatuba, do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo, no exercício de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

JANEIRO			
DIA	**SEMANA**	**EVENTO**	**NATUREZA/LEGISLAÇÃO**
01	Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002.
02	Sexta-feira	Recesso Administrativo	Ponto Facultativo
20	Terça-feira	Padroeiro da Cidade	Lei Municipal n° 033, de 06/04/1993.

FEVEREIRO			
DIA	**SEMANA**	**EVENTO**	**NATUREZA/LEGISLAÇÃO**
16	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo.
17	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo.
18	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo.

ABRIL			
DIA	**SEMANA**	**EVENTO**	**NATUREZA/LEGISLAÇÃO**
03	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional, Lei Federal n° 9.093 de 12/09/1995
21	Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional - Lei Federal n.º 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002.

JUATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

27	Segunda-feira	Emancipação Política do Município	Lei Municipal n° 10.704, de 27/04/1992.

MAIO			
DIA	**SEMANA**	**EVENTO**	**NATUREZA/LEGISLAÇÃO**
01	Sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional - Lei Federal n.º 662, de 06/04/49, alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2002.

JUNHO			
DIA	**SEMANA**	**EVENTO**	**NATUREZA/LEGISLAÇÃO**
04	Quinta-feira	Corpus- Christi	Ponto Facultativo.
05	Sexta-feira		Ponto Facultativo.

SETEMBRO			
DIA	**SEMANA**	**EVENTO**	**NATUREZA/LEGISLAÇÃO**
07	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002.

OUTUBRO			
DIA	**SEMANA**	**EVENTO**	**NATUREZA/LEGISLAÇÃO**
12	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional - Lei Federal nº 6.802, de 30/06/1980.
28	Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo.

NOVEMBRO			
DIA	**SEMANA**	**EVENTO**	**NATUREZA/LEGISLAÇÃO**
02	Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002.
15	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002.
20	Sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.	Feriado Nacional Lei Federal nº14. 759, de 21 de dezembro de 2023.

JUATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

DEZEMBRO			
DIA	**SEMANA**	**EVENTO**	**NATUREZA/LEGISLAÇÃO**
24	Quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2002.
26	Segunda-feira	Recesso Administrativo	Ponto Facultativo.
29	Terça-feira	Recesso Administrativo	Ponto Facultativo.
30	Quarta-feira	Recesso Administrativo	Ponto Facultativo.
31	Quinta-Feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo.

Art. 2º As disposições do artigo 1º não se aplicam aos serviços e atividades que por sua natureza e características não podem sofrer interrupções, incluído o Pronto Atendimento Municipal. Em relação ao funcionamento dos demais setores e componentes da Saúde Municipal o Secretário em exercício definirá o funcionamento por meio de portaria.

§1º Os Pontos Facultativos são os que o Poder Executivo Municipal decide liberar total ou parcialmente o trabalho dos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para as indústrias e o comércio.

§2º A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba/MG, 10 de dezembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ISNAR PEDROSO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

TRANSJUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo - lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG , Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 11/12/2025 a 11/12/2025

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Jose Ribeiro	AG10471917	HMW-8A68	555-00	07/10/2025	130,16

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG